



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU - BA

SEXTA- FEIRA – 05 DE ABRIL DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 55

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguaçu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguaçu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU PUBLICA:

- **LEI MUNICIPAL Nº 390/2024:** ACRESCENTA O ART. 115-A À LEI MUNICIPAL Nº 174/2007, QUE INSTITUIU O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU/BA,.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Pedro André Braz Silva Santana
- Avenida O Navio Negreiros, nº 55 - Centro
- Tel: (75) 3681-1129

Edição eletrônica disponível no site [www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmcabaceirasdoparaguacu.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## LEI MUNICIPAL Nº 390/2024, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

**ACRESCENTA O ART. 115-A À LEI MUNICIPAL Nº 174/2007, QUE INSTITUIU O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CABACEIRAS DO PARAGUAÇU/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cabaceiras do Paraguaçu/Bahia**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei Municipal nº 174 de 11 de dezembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cabaceiras do Paraguaçu/BA – passa vigorar acrescida do seguinte artigo 115-A:

Art. 115-A. A licença-prêmio de que trata o artigo anterior poderá ser convertida em pecúnia, mediante requerimento do servidor, condicionada à avaliação da conveniência e oportunidade da Administração.

§1º. O valor da indenização corresponderá à mesma remuneração a que o servidor perceberia se estivesse em gozo do referido benefício, devendo ser paga, mensalmente, em número de parcelas relativas à quantidade de meses requeridos para conversão em pecúnia, após o deferimento do requerimento de conversão.

§2º O requerimento de conversão em pecúnia da licença prêmio poderá ser feito pelo servidor, a qualquer tempo, desde que já preenchidos os requisitos necessários para seu gozo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Cabaceiras do Paraguaçu/Bahia, 05 de abril de 2024.**

Pedro André Braz Silva Santana  
**Prefeito Municipal**